

PROPOSTAS

PONTO 1

SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 28 DE MAIO DE 2026

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025,
INCLUINDO O RELATÓRIO DE GESTÃO, O BALANÇO E CONTAS SEPARADAS E
CONSOLIDADAS, O RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO, QUE CONTÉM O RELATÓRIO
SOBRE REMUNERAÇÕES, E A DEMONSTRAÇÃO NÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA (RELATO DE
SUSTENTABILIDADE)**

PONTO 1.

Propomos a aprovação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2025, incluindo o Relatório de Gestão, o balanço e contas separadas e consolidadas, o Relatório de Governo Societário, que contém o Relatório sobre Remunerações, e a demonstração não financeira consolidada (relato de sustentabilidade), nos termos submetidos à apreciação dos Senhores Acionistas.

Lisboa, 4 de maio de 2026

O Conselho de Administração



PONTO 2

SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 28 DE MAIO DE 2026

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RELATIVA À APLICAÇÃO DE RESULTADOS
(TRANSCRIÇÃO DA PROPOSTA QUE CONSTA DO RELATÓRIO DE GESTÃO)**

PONTO 2.

Considerando que o resultado líquido do exercício de 2025 apurado nas contas individuais ascendeu a 156 599 440,33 Euros, apurados segundo o normativo IFRS;

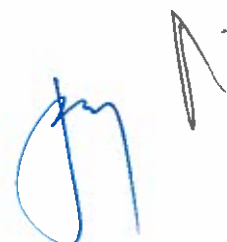
O Conselho de Administração propõe:

1. Que o Resultado Líquido do exercício tenha a seguinte aplicação:

Dividendos às ações em circulação.....	49 998 227,50 euros*
	(0,626 euros por ação)
Reservas livres.....	101 887 212,83 euros
Participação dos Colaboradores e Administração nos lucros do exercício até.....	4 714 000,00 euros

* Excluindo as ações próprias em carteira; para o efeito foram consideradas 1 400 627 ações próprias; caso, à data de pagamento, esse montante seja alterado, o valor global de dividendos a pagar poderá ser ajustado, mantendo-se inalterado o valor a pagar por ação.

2. Que a distribuição individual da participação nos lucros seja efetuada pelo Administrador-Delegado na parte relativa aos Colaboradores e pela Comissão de Remunerações na parte relativa aos Administradores e que, caso não seja integralmente distribuído o montante afeto à participação nos lucros, o remanescente seja aplicado em Reservas Livres.



3. Que o valor relativo à participação dos Colaboradores e Administradores nos lucros do exercício que nos termos das normas contabilísticas aplicáveis foi especializado em custos com pessoal, seja revertido através do crédito do respetivo montante em Reservas Livres.

Lisboa, 4 de maio de 2026

O Conselho de Administração



PONTO 3



SODIM, SGPS, S.A.

Assembleia Geral Anual de Acionistas da
Semapa - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.
de 28 de maio de 2026

Proposta relativa ao Ponto 3. da Ordem de Trabalhos

Considerando a atuação dos Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade durante o exercício findo, propõe-se que, nos termos dos artigos 376.º n.º 1, alínea c) e 455.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia manifeste o seu apreço pela ação desenvolvida pelos referidos órgãos, aprovando um voto de confiança nos mesmos bem como nos respectivos membros.

Lisboa, 4 de maio de 2026

A Acionista

SODIM, SGPS, S.A.

PONTO 4

SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 28 DE MAIO DE 2026

**PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA À AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES PRÓPRIAS**

PONTO 4.

Considerando as vantagens que podem advir para a sociedade da aquisição e alienação quer de ações quer de obrigações próprias, propõe-se que, nos termos do disposto nos artigos 319.º, 320.º e 354.º do Código das Sociedades Comerciais, se autorize o Conselho de Administração da sociedade, em prazo não superior a 18 meses a contar da deliberação que recair sobre a presente proposta, adquirir e alienar ações e obrigações próprias desde que tais operações sejam efetuadas em bolsa ao respetivo valor de cotação, sem que o número máximo de ações a adquirir ou alienar seja superior a 10% da quantidade total de ações da sociedade, podendo no entanto, no caso das obrigações, ser adquiridos e alienados todos os títulos que tiverem sido emitidos pela sociedade. Mais se propõe que, se necessário nos termos da legislação e regulamentação aplicável, sejam fixados pelo Conselho de Administração os demais requisitos que as transações devem observar.

Lisboa, 4 de maio de 2026

O Conselho de Administração

